

# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DI-27-2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-13-02-2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 11/2025 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS ) e dá outras providências.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-14-02-2025.
- LEI Nº. 880, DE 12 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – NAE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19  
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0109052025  
Dispensa de Licitação nº DI-27-2025

O Prefeito Municipal de Ibititá/Ba, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n.º 0109052025, Dispensa de Licitação nº DI-27-2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GUARDA DE TODOS OS DOCUMENTOS da prefeitura municipal de Ibititá - Bahia. MHR SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.886.630/0001-85. Valor mensal R\$: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Ibititá-Ba, 09 de maio de 2025

Afonso Ferreira Mendonça  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19  
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0109052025  
EXTRATO DE CONTRATO Nº CDI-0127-2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GUARDA DE TODOS OS DOCUMENTOS da prefeitura municipal de Ibititá - Bahia. Conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DI-27-2025. DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 03.00.1; Atividade: 2.016; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00; Fonte de Recursos: 1.500. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ - CNPJ: 13.715.057/0001-19 e MHR SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.886.630/0001-85; VALOR GLOBAL R\$: 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

IBITITÁ - BA, 09 de maio de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA  
Prefeito Municipal

**Credenciamento**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº  
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

**Inexigibilidade nº:** CRD-13-02-2025

**Contrato nº:** CCRD-1302-2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Item credenciado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO
53	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS/SEMANAIS	UND	2.180,00

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

**Contratada:** VO ZABEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.798.957/0001-54.

**Valor Mensal Estimado:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 12/05/2025 a 12/05/2026.

**Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA Nº 028/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

O MUNICÍPIO DE IBITITÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 13 a 15 de maio de 2025, até às 17:00hs, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as demandas das secretarias do município de Ibititá - Bahia.

LOCAL: as propostas e documentação poderão ser enviadas através do e-mail [licitacao@ibitita.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitita.ba.gov.br) ou entregues no setor de licitações situado na Praça do Comércio nº 70, Centro, Ibititá, Bahia.

ANEXOS disponíveis no site <https://ibitita.ba.gov.br>

Ibititá, Bahia, em 12 de maio de 2025.

Lucas Oliveira Gomes  
Agente Contratação

### Decreto Financeiro/Contábil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL IBITITÁ**  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM, 29 - CENTRO  
Ibititá - BA  
C.N.P.J.: 63.086.631/0001-95

MAIO/2025

#### DECRETO 11/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito da Prefeitura Municipal de IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 867 / 2024,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	70.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.400,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CÂMARA MUNICIPAL		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.000,00</b>
2019 GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Ibititá, Estado Da Bahia 8 de maio de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Credenciamento**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº  
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

**Inexigibilidade nº:** CRD-14-02-2025

**Contrato nº:** CCRD-1402-2025

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Item credenciado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO
40	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	12.666,67

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

**Contratada:** FREDERICK DOURADO BASTOS LTDA, CNPJ nº 11.733.637/0001-03.

**Valor Mensal:** R\$ 12.666,57 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**Vigência:** 12/05/2025 a 12/05/2026.

**Lei**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**LEI Nº. 880, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – NAE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o **Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAE**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes da Rede Municipal de Ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art. 2º** O NAE constitui-se em unidade pública de referência para a execução do AEE, promovendo:

- I. o acesso, a permanência e o desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares;
- II. o apoio pedagógico especializado, com recursos de acessibilidade e estratégias educacionais inclusivas;
- III. a formação continuada de profissionais da educação para atuação na perspectiva da educação inclusiva;
- IV. a articulação com redes de saúde, assistência social e demais políticas públicas correlatas.

**Art. 3º** O público-alvo do AEE é composto por:

- I. alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);
- II. alunos com transtornos globais do desenvolvimento (como o transtorno do espectro autista);
- III. alunos com altas habilidades ou superdotação.

**Art. 4º** O atendimento no NAE será realizado preferencialmente no turno oposto ao da escolarização do aluno, podendo ocorrer também de forma itinerante, domiciliar ou hospitalar, conforme avaliação técnica.

**Art. 5º** O NAE contará com equipe multiprofissional, composta por:

- I. Diretor(a) escolar;
- II. Psicólogo(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

- III. Fonoaudiólogo(a);
- IV. Psicopedagogo(a);
- V. Assistente Social;
- VI. Terapeuta Ocupacional;
- VII. Professores de AEE especializados;
- VIII. Coordenador pedagógico.

**Parágrafo único.** Os profissionais poderão ser cedidos pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** As atribuições do NAEE incluem:

- I. elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- II. produção e disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III. assessoramento às escolas municipais no processo de inclusão escolar;
- IV. orientação às famílias dos estudantes atendidos;
- V. articulação com profissionais e instituições da rede de apoio local.

**Art. 7º** A matrícula no AEE será condicionada à:

- I. matrícula regular do aluno em escola pública do município;
- II. avaliação diagnóstica realizada pela equipe do CAEE, com elaboração de relatório técnico.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MAIO DE 2025.**

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal